

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

---Aos vinte e seis dias de abril de dois mil e dezassete, nesta Vila de Soure, edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Célia Marisa Rodrigues Cordeiro, Dr.ª., no exercício das funções de oficial pública deste Município, por despacho do Senhor Presidente, datado de oito de outubro de dois mil e quinze, compareceram como outorgantes:-----

PRIMEIRO

---MÁRIO JORGE DA COSTA RODRIGUES NUNES, casado, natural da freguesia e concelho de Soure, residente na Rua 24 de Junho, no lugar de Formigal, freguesia de Vinha da Rainha, concelho de Soure, portador do cartão do cidadão número 06989694 1 ZZ1, válido até 02/05/2018, emitido pela entidade competente da República Portuguesa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Soure, que neste ato, e ao abrigo do preceituado na alínea f), do número 2, do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, intervém em representação do-----
MUNICIPIO DE SOURE, com o número de identificação de pessoa coletiva 507.103.742, com sede na Praça da República, na vila, freguesia e concelho de Soure, qualidade que verifiquei por conhecimento pessoal, e poderes para o ato, pelo artigo 35.º da referida Lei número 75/2013, e suficiências de poderes pela minuta da ata da reunião de Câmara Municipal de vinte e sete de março de dois mil e dezassete, ponto dezassete.-----

--- *Doravante designado por primeiro outorgante.*-----

SEGUNDO

EZEQUIEL HUGO ABRANTES CHINA, solteiro maior, natural da freguesia de Sé Nova Coimbra, com residência na Rua do Penedo Alto, Cernache, Coimbra,

Caro *P.*
fac 24

OFICIAL PÚBLICA D ^{ra} . CÉLIA CORDEIRO
Livro _____
Fls. _____
Rúbrica 

portador do Cartão do Cidadão número 11446551 7 ZZ8, válido até 19/01/2019, emitido pela entidade competente da Republica Portuguesa, e **FILIFE MANUEL GALVÃO CARRACO DOS REIS**, solteiro maior, natural da freguesia de Sé Nova Coimbra, com residência na Rua Tenente Valadim número trinta e um, Montemor-o-Velho, portador do Cartão do Cidadão número 11509017 7 ZY9, válido até 22/12/2019, emitido pela entidade competente da Republica Portuguesa, que outorgam na qualidade de sócios-gerentes, tendo os mesmos feito certos as suas qualidades e poderes através da Certidão de Registo Comercial Permanente, consultada on-line através do portal do cidadão, com o código de acesso 7004-1514-7243-----

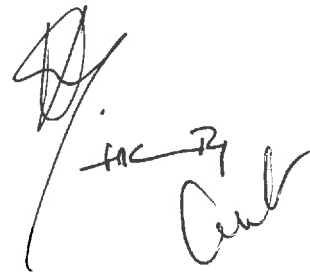
e em representação de **C.T.G.A. – Centro Tecnológico de Gestão Ambiental Lda**, com sede na Estrada de Coselhas, Largo Maria Linda, freguesia de Sé Nova, Santa Cruz, Almedina, São Bartolomeu, concelho de Coimbra, registada na Conservatória do Registo Comercial de Coimbra, sob o número único de matricula e de identificação fiscal **503.195.758**, com o capital social de €22.393,50 (vinte e dois mil trezentos e noventa e três euros e cinquenta cêntimos).-----

--- Doravante designado por segundo outorgante. -----

Verifiquei as suas identidades, do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal e do segundo outorgante por exibição do supra mencionado cartão de identificação.-----

Entre eles é celebrado o presente contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Primeira
(Objecto)



O presente contrato tem por objecto a prestação, pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante, do serviço no âmbito do **“POSEUR – Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência Ciclo da Água – Cadastro das Infraestruturas Existentes nos Sistemas em Baixa – Levantamento de Dados – Cadastro Físico – Reconciliação de Dados do Inventário Físico vs. Contabilísticos Existentes”**.....

Estes serviços serão prestados de acordo com o estatuído no respectivo caderno de encargos e pelos termos da proposta apresentada, elementos cujo conteúdo as partes dizem conhecer perfeitamente, dispensando assim a sua leitura, documentos que constituem parte integrante do presente contrato, e que se encontram arquivados no processo do respectivo fornecimento.....

Segunda

(Local da entrega dos bens/prestação dos serviços)

Os serviços serão prestados no concelho de Soure, nos locais designados no caderno de encargos, devendo os documentos e elementos resultantes do fornecimento ser entregues na Câmara Municipal de Soure, ou em qualquer outro local a indicar por esta.....


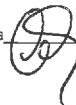
Terceira

(Prazo da Prestação de Serviços)

A prestação de serviços a realizar no âmbito do presente contrato deverá ser executado no **prazo de trezentos e sessenta e cinco dias**, incluindo sábados, domingos e feriados, não obstante alterações ou correcções que poderão surgir durante o processo de elaboração por imposição do primeiro outorgante.-

Quarta

(Preço e condições de pagamento)



O encargo total deste contrato é de € 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos euros), ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor.-----

O pagamento da prestação dos serviços será faseado, de acordo com o estatuído no respectivo caderno de encargos, ponto dez - Condições de Pagamento.-----

As facturas emitidas deverão ser apresentadas na data de emissão.-----

Não sendo apresentadas na data de emissão, o prazo de vencimento conta-se a partir da data de apresentação da correspondente factura. -----

A apresentação da fatura, mencionada no número anterior, pode ser efetuada por correio, devendo o primeiro outorgante confirmar a sua receção, sob pena de a mesma se considerar apresentada no 5.º dia seguinte à data de expedição. -----

Quinta

(Sigilo)

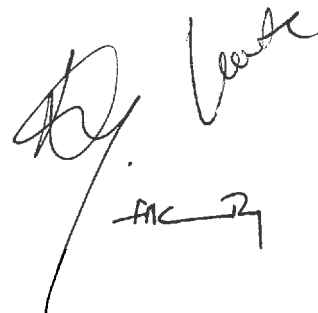
O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações e documentação, técnica ou não técnica, comercial ou outra, que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a actividade do primeiro outorgante, ao abrigo ou em relação com a execução do presente contrato.-----

Sexta

(Aceitação)

A aceitação do resultado do fornecimento, face aos requisitos estabelecidos, será aferida, através de exame realizado pelo primeiro outorgante, ou entidade por si designada.-----

Durante a execução do presente contrato, o primeiro outorgante poderá sugerir as alterações e correcções que entender necessárias, se os os mesmos não



resultarem em prejuízo para o segundo outorgante e respeitarem o previsto no código dos contratos públicos.-----

Sétima

(Cessão da posição contratual)

O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos seus direitos ou obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização da primeira outorgante.-----

A cessão da posição obedece ao disposto nos artigo 316.º e seguintes do C.C.P.-----

Oitava

(Penalidades)

No caso de incumprimento do prazo global do fornecimento do serviço contratado, e por causa imputável ao segundo outorgante, será aplicada uma multa diária, de valor igual à razão do preço global de adjudicação pelo prazo previsto para a execução do fornecimento.-----

Nona

(Casos fortuitos ou de força maior)

Exceptuam-se da cláusula anterior os atrasos decorrentes da demora na entrega dos elementos a fornecer pelo primeiro outorgante nos termos do Caderno de encargos devidos a força maior reconhecidos pelo primeiro outorgante.-----

Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou por força maior, for impedido de cumprir as obrigações assumidas neste contrato.--

[Handwritten signatures and initials]

OFICIAL PÚBLICA D ^o . CÉLIA CORDEIRO
Livro _____
Fls. _____
Rúbrica 

A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.-----

Décima

(Patentes, licenças e marcas registadas)

São da responsabilidade do segundo outorgante quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças. -----

Caso o primeiro outorgante venha a ser demandado por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o segundo outorgante indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for. -----

Décima Primeira

(Rescisão do contrato)

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.--

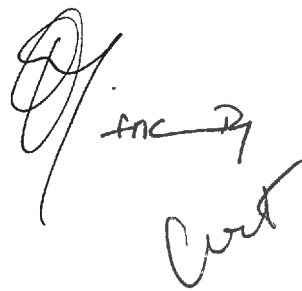
Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na entrega do bem.-----

Décima Segunda

(Foro competente)

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra.-----

Décima Terceira



(Prevalência)

Fazem parte integrante do presente contrato o convite, o caderno de encargos e a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante. -----

Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o caderno de encargos, seguidamente a proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante e em último lugar o texto do presente contrato e o convite.-----

Décima Quarta

(Disposições finais)


Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o procedimento da contratação pública. -----

O procedimento de ajuste directo foi autorizado por deliberação camarária de treze de março de dois mil e dezassete, ponto doze.-----

O fornecimento objecto do presente contrato foi adjudicado e aprovada a respectiva minuta, bem como a autorização para a realização da despesa, por deliberação da Câmara Municipal de vinte e sete de março de dois mil e dezassete, ponto dezassete.-----

A despesa inerente ao presente contrato, ficou cativa na conta do orçamento municipal relativa a Classificação Orgânico-Económica zero três zero três zero dois zero dois vinte, e compromisso número cinquenta mil quinhentos e vinte e nove/dois mil e dezassete, conforme informação prestada pelo Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos que se arquiva;-----

--- Declara o primeiro outorgante que já leu o presente contrato de empreitada pelo que dispensa a sua leitura por já conhecer o seu conteúdo.-----



---Pelo segundo outorgante foi dito que **aceita** em nome da sua representada **C.T.G.A. – Centro Tecnológico de Gestão Ambiental Lda**, o presente contrato de prestação de serviços nos precisos termos exarados, **declara ainda que já o leu pelo que dispensa a sua leitura por já conhecer o seu conteúdo.**-----

---**ARQUIVADO:**-----

---Fotocópia Autenticada da Minuta da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure datada de 13/03/2017, ponto 12;-----

---Fotocópia Autenticada da minuta da Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Soure datada de 27/03/2017, ponto 17;-----

---Declaração conforme modelo constante do Anexo II ao C.C.P., emitida por Ezequiel Hugo Abrantes China, Filipe Manuel Galvão Carraco dos Reis e Vítor Daniel da Costa Ribeiro, na qualidade de sócios-gerentes, em 03/04/2017;-----

--- Certidão Permanente do registo comercial, disponível on-line com o código de acesso 7004-1514-7243, subscrita em 13/11/2013 e válida até 13/11/2017, e visualizada hoje on-line no portal <https://bde.portaldocidadao.pt>;-----

---Fotocópia do certificado de registo criminal de C.T.G.A. – Centro Tecnológico de Gestão Ambiental Lda, emitido em 20/02/2017 e válido até 20/05/2017, pela Direção-geral da Administração da Justiça do Ministério da Justiça – Comarca de Coimbra – Coimbra – Unidade Central, comprovativo de que nada consta acerca da pessoa atrás identificada, disponível e visualizado hoje on-line com o código de autenticação e acesso 4e37-046c-e8ce-59ea8, no sitio da internet <https://registocriminal.justica.gov.pt/>;-----

---Fotocópia do certificado de registo criminal do Ezequiel Hugo Abrantes China, emitido em 27/02/2017 e válido até 27/05/2017, pela Direção-geral da

OFICIAL PÚBLICA D ^ª . CÉLIA CORDEIRO
Livro _____
Fls. _____
Rúbrica

Administração da Justiça do Ministério da Justiça – Balcão Multiserviços (BMS) de Coimbra, comprovativo de que nada consta acerca da pessoa atrás identificada, disponível e visualizado hoje on-line com o código de autenticação e acesso b830-aa8a-9c19-16477, no sitio da internet <https://registocriminal.justica.gov.pt/>;

---Fotocópia do certificado de registo criminal do Filipe Manuel Galvão Carraco dos Reis, emitido em 27/02/2017 e válido até 27/05/2017, pela Direção-geral da Administração da Justiça do Ministério da Justiça – Balcão Multiserviços (BMS) de Coimbra, comprovativo de que nada consta acerca da pessoa atrás identificada, disponível e visualizado hoje on-line com o código de autenticação e acesso 790b-5d76-afe0-7d67a, no sitio da internet <https://registocriminal.justica.gov.pt/>;

---Fotocópia do certificado de registo criminal de Vítor Daniel da Costa Ribeiro, emitido em 27/02/2017 e válido até 27/05/2017, pela Direção-geral da Administração da Justiça do Ministério da Justiça – Balcão Multiserviços (BMS) de Coimbra, comprovativo de que nada consta acerca da pessoa atrás identificada, disponível e visualizado hoje on-line com o código de autenticação e acesso 6e9f-939f-bebe-8b3d9, no sitio da internet <https://registocriminal.justica.gov.pt/>;

--- Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 23/01/2017 e válida até 23/05/2017, com o número 14889091, comprovativa da situação contributiva regularizada, obtida automaticamente pelo serviço de Segurança Social Directa, validada com assinatura digital pelo Instituto de Informática, I.P.;

--- Certidão emitida pela AT – Autoridade Tributária e Aduaneira – Serviço de



Finanças de Coimbra-2 [3050], em 09/02/2017 e válida até 09/05/2017, com o código de validação ZRC4VPPBV8YC, comprovativa da situação tributária regularizada, tendo sido validada hoje no portal das finanças;-----

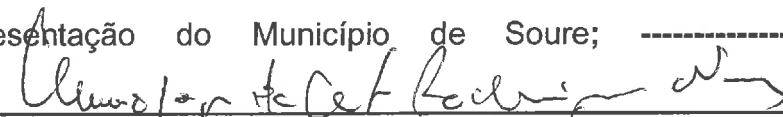
--- Informação prestada pelo Departamento de Administração Geral, Finanças e Recursos Humanos, do cabimento e compromisso da despesa inerente ao presente contrato, na conta do orçamento municipal relativa a Classificação Orgânico-Económica 0303/020220 e compromisso número 50.529/2017, datada de 27/03/2017.-----

OS OUTORGANTES DISPENSARAM A LEITURA DESTE CONTRATO POR HAVEREM DECLARADO QUE JÁ O LERAM E QUE CONHECEM O SEU CONTEÚDO, PELO QUE O VÃO ASSINAR NA MINHA PRESENÇA.-

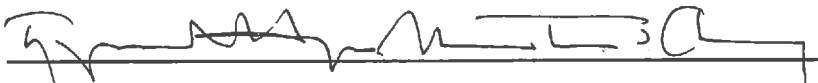
Soure, vinte e seis de março de dois mil e dezassete

ASSINATURAS:

--- O outorgante, **MÁRIO JORGE DA COSTA RODRIGUES NUNES**, em representação do Município de Soure; -----



--- O outorgante, **EZEQUIEL HUGO ABRANTES CHINA**, em representação da C.T.G.A. – Centro Tecnológico de Gestão Ambiental Lda;-----



--- O outorgante, **FILIFE MANUEL GALVÃO CARRACO DOS REIS**, em representação da C.T.G.A. – Centro Tecnológico de Gestão Ambiental Lda;-----



--- A Oficial Pública, **CÉLIA MARISA RODRIGUES CORDEIRO**;-----

